



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: auto de infração

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/SC**

Processo: **08495.000556/2023-98**

Interessado: **MARINA VARVARA BROUSKOU**

Decisão Homologatória de Auto de Infração nº1358004722023

Decisão

1. Cuida-se de decisão quanto ao Auto de Infração, prevista no Art. 7º, da IN 198/2021, aplicada à estrangeira MARINA VARVARA BROUSKOU, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após a comprovação que o mesmo de o mesmo exceder o prazo de estada concedido pelo controle migratório no país, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.

4. Diante da ausência do Recurso, o infrator é considerado revel, na forma do artigo 6º, da IN 198/2021.

7. DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO e MANUTENÇÃO do Auto de Infração na sua integridade consequentemente da multa aplicada a xxxx.

10. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso diretamente ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o email do recorrente.

13. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF e, após, encaminho à DELEMIG para providências do art. 11.

EROS F. R. DE OLIVEIRA
Agente de Polícia Federal
Classe Especial / Matrícula 13.774
Responsável pelo Controle Migratório



Documento assinado eletronicamente por **EROS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 02/08/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30500043&crc=1ED1F89B.
Código verificador: **30500043** e Código CRC: **1ED1F89B**.